



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.090

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1955

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Martins Belém para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público, do Quadro Único, lotado no 1.º Término Judiciário da Comarca de Bragança, vago com a aposentadoria de Luiz Vieira Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Sales Neves, Médico Legista — padrão K, do Quadro Único, lotada no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, seis meses de licença especial, correspondente ao decêndio de 24/4/943 a 24/4/953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Coelho do Nascimento, Contabilista, classe H, do Quadro Único, lotada no Departamento de Assistência aos Municípios, 45 dias de licença, a contar de 23 de novembro do corrente ano a 6 de janeiro de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve equiparar aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Casemiro Estácio da Silva, guarda civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com os arts. 124, inciso IV, da Constituição Federal, parágrafo único, do art. 57 da Constituição Política do Estado e art. 14, § 1.º, do Código Judiciário, por merecimento, o Bacharel Julio Freire Gouveia de Andrade, para Desembargador do Tribunal de Justiça, vago com a aposentadoria do dr. Silvio Félico de Araujo Rêgo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Martins Belém do cargo de Guarda da Mesa de Rendas — padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendas de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(*) DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Rodrigues da Silva para exercer, interinamente, o cargo de "Enfermeira Visitadora", classe A, do Quadro

Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. n. 18.075 de 12/12/55.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II (segundo) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mario Rodrigues Cal para exercer, efetivamente, o cargo de Agrônomo Itinerante — padrão J, lotado no Departamento de Fomento da Secretaria de Produção, vago com a aposentadoria, a pedido, de Guilherme da Conceição.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Augusto Corrêa

Secretário de Produção

com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido.

01254 — Messody Bezerra de Sousa, funcionária estadual, pedindo certidão de tempo de serviço — À D. E., para certificar, em termos.

0739 — Silvino Santos, escrivão do Ofício da Comarca de Marabá, pedindo vitaliciedade no cargo — Opinamos no sentido de ser deferido o pedido, que está legalmente amparado. A consideração do Chefe do Executivo.

0921 — A Importadora de Ferragens, S. A., filial Armazéns Ancora, solicitando o pagamento sobre o fornecimento de material ao D. E. S. P. — Elabore-se projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 10.628,10, para pagamento à firma requerente por fornecimento de material ao Estado no exercício de 1954.

Ofícios :

N. 516, do Tribunal de Contas do Estado, sobre as aposentadorias de Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira, lotado no D. C. de Produtos da S. Produção e de Paulina das Dores Carmo, servente na escolas reunidas Amazonas Fi-

gueiredo — Estando ultrapassado o prazo legal para para pedidos de reconsideração de decisões do T. C. (30 dias), eis que a decisão que negou registro as aposentadorias de Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira e Paulina das Dores Carmo data de 23/9/55, com publicação no D. O. em

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralArmando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	280,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
½ Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas: Por vez	6,00

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 18 horas, exceto aos sábados, quando devem fazer-se até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissiones devem ser feitas, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e amendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de val-

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes deles preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

5/10/55, deixa esta Secretaria de solicitar àquela Corte o reexame da matéria. Restitua-se ao D. P. — S/n, da Prefeitura Municipal de Portel, solicitando entrega de saldo de réditos — Em face das informações, autorizo a entrega do saldo.

— N. 125, da Liga Contra a Lepra, sobre doação de prédio situado à Rua Presidente Pernambuco, para a referida Liga — Esta Secretaria, de acordo com o parecer da Procuradoria Fiscal, é de opinião que só o Poder Legislativo poderá deliberar sobre a doação solicitada, nos termos do disposto no art. 23, alínea e) da Carta Política Estadual. Cabendo ao Exmo. Sr. Governador do Estado a decisão sobre a remessa de mensagem àquele Poder submeto o assunto à deliberação do S. Excia.

Em 28/12/55

N. 239, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Rio de Janeiro, faz solicitação — Oficie-se ao Ministério da Justiça, remetendo cópia autêntica da informação de ffs. 5.

— N. 157, do Conselho Rodoviário, do D. E. R., sobre a Resolução n. 175, de 22 de novembro p. passado — Ao Conselho Rodoviário, para tomar conhecimento e dar cumprimento ao respeitável despacho governamental e devolver, após.

— N. 502, da Assistência Judiciária do Cível, solicitando a publicação do edital de citação em que é interessada Francisca Rodrigues da Silva — A D. E., para providenciar junto à imprensa local, remetendo, após, à I. O., para efeito de publicação.

Em 28/12/55

N. 203, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo a petição n. 01255, de Luiz Gonzaga de Barros, adjunto de Promotor Público de Boa Vista de Iririúta, pedindo remoção para Bonito, Comarca de S. Miguel do Guamaí — Opine o D. P.

— N. 54, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, sobre o sr. Heitor Carlos Barata — Informe o D. P. sobre a existência de vaga.

— GS-02624/03526, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicação — Arquive-se.

— N. 2, do Comissariado de Polícia de Anajás, comunicação — Ciente. Arquive-se.

— S/n, da Secretaria de Finanças, remessa de empenho, referente ao mês de dezembro — Ao "dossier".

— S/n, da Secretaria de Finanças, remessa de empenho, referente ao mês de dezembro — Ao "dossier".

PORTARIA N. 8 — DE 28 DE DEZEMBRO DE 1955

O Diretor do Departamento do Pessoal, em obediência às disposições do art. 90, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios),

RESOLVE:

Determinar a seguinte escala de férias para o pessoal deste Departamento, a ser observada no ano de 1956:

José Nogueira de Sousa Sobrinho, de 1 a 30 de novembro.

Terezinha C. Aguiar Valente, de 1 a 30 de dezembro.

Isaac Braz do Nascimento, de 1 a 30 de junho.

Maria Carmen da Silva, de 1 a 30 de outubro.

Averesina Soares Coutinho, de 1 a 30 de setembro.

Boanerges Guimarães, de 1 a 30 de agosto.

Marcus V. Alves de Oliveira, de 1 a 30 de julho.

Maria de Nazaré Brandão Lima, de 1 a 30 de abril.

Alfredo Pinto Coimbra, de 1 a 30 de março.

Registre-se, cumprase e publique-se.

Departamento do Pessoal, 28 de dezembro de 1955. — (a) Raimundo Galdino de Araújo, diretor.

Término de contrato celebrado entre o Governo do Estado e Olivaldo de Pinho Castro para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório no Departamento do Pessoal.

Ao primeiro dia de setembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, presentes no Gabinete do Dr. Raimundo Galdino de Araújo, diretor do Departamento do Pessoal e Olivaldo de Pinho Castro, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo do Estado do Pará resolve contratar Olivaldo de Pinho Castro, daqui por diante denominado contratado para os serviços de Escritório com exercício no Departamento do Pessoal.

Cláusula segunda — O contratado elega a cidade de Belém para o seu domicílio legal, cujo fórum será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração dos seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 1955.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento do salário previsto na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 18 verba do Departamento do Pessoal.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, podendo ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo por iniciativa do Governo do Estado, se o contratado deixar de corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratado se lhe convier, devendo em qualquer caso a parte que resolver rescindir, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findo os quais será considerado rescindido o contrato sem que lhe caiba qualquer pedido de indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor e para firmeza e validade do que fica estabelecido lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, José Nogueira de Sousa Sobrinho, funcionário deste D. P., que o escreveu.

Belém, 1 de setembro de 1955.

— (aa) Raimundo Galdino de Araújo — Olivaldo de Pinho Castro — Maria de Nazareth B. Lima

— Delcia Cunha e Silva — José Nogueira de Sousa Sobrinho.

Sexta-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1955 — 3

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO
DE
RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 28/12/55

Processos : N. 978, do Fomento Agrícola — Embarque-se.

—Ns. 1765 e 1766, dos SNAPP — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 7271, de Augusto Martins; 7266, de José Bechara; 7265, de João Aguiar; 7267, de Manoel Valente da Silva Terra; 7268, de Telmo Assunção; 7269, de Eduardo A. Padrão e 7270, de B. P. da Silva — À Secção de Fiscalização.

—N. 7272, de A. Pinheiro & Cia. — Diga a Secção de Fiscalização.

—N. 7274, de Pacifico de Assis — Junte a 2a. via do despacho.

—N. 7276, de Joana Cavalcante Lima — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 7277, da Indústria e Comércio de Minérios S/A — Embarque-se.

—N. 7278, de R. N. Teixeira — À Secção de Fiscalização.

—N. 7279, de M. S. Caldeira — Junte a 2a. via do despacho.

—S/n, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

—1601, do Lloyd Brasileiro — Diga a Secretaria.

—N. 925, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Embarque-se.

—Ns. 911, da Inspetoria Regional de Estatística Municipal — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 7275, de Emerito Fontenele — À 1a. Secção, para proceder de acordo com a Portaria n. 35 de 13/3/54.

—N. 1601, do Lloyd Brasileiro — Vá ao protocolo para a devida anotação e arquivar.

—N. 7285, de Joaquim Sequeira & Cia. — Dado o valor que processasse o despacho.

—N. 7273, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário Jerônimo Silva para assistir e informar.

—N. 7287, de Antonio Neves Ribeiro — À Secção de Fiscalização.

—N. 7286, de Nicolau dos Santos Miranda — Certifique-se.

—N. 7283, de Mr. Thorton Adams — Verificado, embarque-se.

—Ns. 7282, da Cia. Ind. Com. Brasileira de Produtos Alimentares; 7280, de Oscar Steiner e 7281, de Steiner & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 7279, de M. S. Caldeira — Dada baixa no manifesto geral, vá ao conferente para saída e anotar no despacho (2a. via), depois de verificado o alegado.

—N. 7284, de Fausta Souza Ledo — À Secretaria, para os devidos fins.

—N. 7274, de Pacifico de Assis — Dada baixa no manifesto geral, vá ao conferente para saída e anotação da 2a. via do despacho depois de verificado o alegado.

—N. 7208, de Rodrigues Batista & Cia. — Nada há que deferir. Na hipótese a transferência da mercadoria despachada, constante de dois mil e oitocentos quilos de pimenta do reino, não exime os requerentes da responsabilidade do imposto. Adquirido a diversos remetentes, de Tomé-Açu, veem agora dizer os postulantes que sendo a mercadoria de segunda qualidade a entregou a terceiros nesta capital, isso sob a alegação de ser este terceiro o vendedor. Não colhe todavia o processo adotado pelos petionários, pois, estando relacionado no corpo do despacho os vendedores, em Tomé-Açu, é flagrante a contradição dos postulantes indicando como vendedor pessoa que não interferiu na transação, sinão como novo comprador, como deve ser considerado. À Secção de Fiscalização, para dar ciência aos suplicantes e promover as diligências quanto à situação legal do último comprador.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACÃO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de compra de terras devolutas no Município de Ananindeua, em que é requerente Antonio Soares de Lima.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras dessa Secretaria de Estado, são favoráveis à aprovação da presente demarcação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta:

Aprovo o presente processo de medição e discriminação, de um lote de terras no Município de Ananindeua, em que é requerente Antonio Soares de Lima, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para a expedição do competente Título Definitivo, eis que o requerente fez prova com justificação judicial anexa ao processo, de que reside no local requerido há mais de dez anos, estando, destarte, amparado pela Constituição Federal.

S. E. O. T. V., em 29 de dezembro de 1955. — (a) Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Maranhão, para manutenção e equipamento do dispensário de Tuberculose de São Luís.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Mário Seba Lauande, identificado neste ato como o próprio, agindo na qualidade de representante do Estado do Maranhão, conforme portaria do Governador dêste, de dezesseis (16) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), publicada no "Diário Oficial" daquele Estado, edição do dia vinte e um (21) do mesmo mês, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção do dispensário de tuberculose de São Luiz e aquisição de equipamento para o mesmo, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado do Maranhão obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção do dispensário de tuberculose de São Luiz e aquisição de equipamento para o mesmo, promovendo as aquisições indicadas na relação que a êste acompanha, rubricada pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para as aquisições indicadas na relação a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado do Maranhão a quantia de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso quatro (4) — Doenças transmissíveis; sub-inciso dois (2) — Campanha contra a tuberculose; item sete (7) — Estado do Maranhão; alínea hum (1) — Para equipamento e manutenção do dispensário de tuberculose de São Luiz: setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — O Governo do Estado do Maranhão prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado do Maranhão, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA : — O Governo do Estado do Maranhão apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA OITAVA : — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$. 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA NONA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Mário Seba Lauande, representante do Governo do Estado do Maranhão, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID.

MÁRIO SEBA LAUANDE

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas :

Alvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), DO ORÇAMENTO DE 1955, DESTINADA A EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DE TUBERCULOSE DO CENTRO DE SAÚDE "DR. PAULO RAMOS" EM SÃO LUIZ

Para aquisição de um aparelho de raios X, com abreugrafia de 35 mm	500.000,00
Para aquisição de medicamentos : 10.000 tubos de Diidroestreptomicina de 1 gr.	140.000,00
100.000 . comp. Hidrazida 50 mgr.	50.000,00
10.000 amp. Gluconato de cloreto de cálcio	20.000,00
2.000 amp. Hemostático Rhesus	10.000,00
20 cxs. de filmes radiográficas 30 x 40	30.000,00 Cr\$ 750.000,00

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, para início das obras do porto de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa, identificado neste ato como o próprio, chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados às obras do porto de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais obriga-se a dar início

aos estudos e às obras de construção do porto de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, invertendo nêles a importância de hum milhão seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros ... (Cr\$ 1.644.000,00), de cujo total trezentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 300.000,00) serão destinados a estudos e execução de um novo projeto de instalações portuárias e hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.344.000,00) destinados à execução das respectivas obras, segundo as conclusões dos estudos e projetos realizados, os quais deverão ser submetidos à prévia aprovação da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos estudos e das obras que constituem objeto do presente acôrdo, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia contribuirá com a quantia de hum milhão cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.144.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso cinco (5) — Instalações portuárias; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea hum (1) — Para complementação das verbas já existentes necessárias para o início e conclusão das obras do porto de Itacoatiara: hum milhão cento e quarenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.144.000,00) e o Segundo (2º) Distrito de Portos, Rios e Canais com a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dotação orçamentária do exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, atualmente retida no Banco de Desenvolvimento Econômico. A quantia correspondente à contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sendo que a parte destinada a obras não será paga antes de aprovados os projetos a que se refere a cláusula (2a.) dêste acôrdo.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA : — O Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA : — O Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA : — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas que venham a ser aprovados.

CLÁUSULA OITAVA : — A Superintendência do Plano

de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuizo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA : — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valôr for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valôr for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos térmos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA : — O Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de térmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente término, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Corrêa, chefe do Segundo Distrito de Portos, Rios e Canais, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

ACRÍSIO FÚLVIO DE MIRANDA CORRÊA

INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Raimundo Nonato Ferreira

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.144.000,00 DESTINADA AO PORTO DE ITACOATIARA

Estudos e execução de um novo projeto das instalações portuárias	300.000,00
A ser empregado na execução do novo projeto	844.000,00

Cr\$ 1.144.000,00

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Guamá, para a manutenção de leitos na Maternidade de Bragança.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital

do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e dom Eliseu Coroli, italiano, solteiro, maior, religioso, em cuja qualidade assina Eliseu Maria Coroli, administrador da Prelazia do Guamá, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção de leitos na Maternidade de Bragança, de propriedade e sob administração da Prelazia contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Prelazia do Guamá obriga-se a empregar os recursos que em consequência dêle lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção de cinquenta (50) leitos na Maternidade de Bragança, de sua propriedade e sob sua administração, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado por ambas as partes contratantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prelazia do Guamá a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum 1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dez (10) — Diversos; alínea onze (11) — Para a Maternidade de Bragança, a cargo da Prelazia do Guamá, para a manutenção de 50 leitos: trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pela Prelazia de Guamá, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prelazia do Guamá apresentará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prelazia do Guamá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e,

de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A Prelazia do Guamá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, por dom Eliseu Coroli, administrador da Prelazia do Guamá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

D. ELISEU MARIA COROLI

INOCÉNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Raimundo Nonato Ferreira

Alvaro de Córdova Rodrigues

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E A PRELAZIA DO GUAMÁ, PARA APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADA À MANUTENÇÃO DE 50 LEITOS NA MATERNIDADE DE BRAGANÇA

ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	ANUAL	TOTAL		
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
Artigos de loja: temperos, manteiga, café, açúcar, azeite, queijo, massa, farinha, etc., por mês	4.000,00	48.000,00		
2.000 kg pão	12,00	24.000,00		
1.080 kg carne ou peixe	..	20,00	21.600,00		
5.000 ovos	1,80	9.000,00		
Verdura e frutas, por mês	..	1.000,00	12.000,00		
24 sacas arroz	350,00	8.400,00	123.000,00	

GRATIFICAÇÕES	MENSAL	Cr\$	
Ao médico	4.000,00	48.000,00	
2 enfermeiras	2.000,00	24.000,00	72.000,00

MATERIAL PARA FARMÁCIA E ENFERMAGEM:		
Termômetros, seringa, agulhas, cat-gut, sêda, etc.	12.000,00	
Alcool, eter, iôdo, água oxí-	12.000,00	

genada, analgésico	8.000,00	
Antibióticos	15.000,00	
Fortificantes e cardiotônicos	12.000,00	
Soros e vitaminas	10.000,00	
Remédios diversos, inclusive oxigênio	6.000,00	69.000,00
VESTUÁRIO		
Lavagem de roupa	1.500,00	18.000,00
Lençóis, robes, uniformes de enfermeiras, etc.	18.000,00	36.000,00
TOTAL:	Cr\$ 300.000,00	

Término de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a União Operária Amazonense.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Alberto Rodrigues Pinto Leite, agindo na qualidade de bastante procurador da União Operária Amazonense, entidade civil de fins assistenciais, com personalidade jurídica própria, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à União Operária Amazonense, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquêle Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato, a União Operária Amazonense obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao prosseguimento das obras do prédio de sua sede, à satisfação de compromissos por ela já assumidos para aquêle fim e à manutenção de um curso de prendas domésticas, obedecendo ao plano de aplicação anexo, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades contratantes, e ao projeto elaborado pelo Setor de Obras da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato, no que diz com a aplicação da parte da verba destinada ao prosseguimento de obras e satisfação de compromissos das mesmas de correntes, é complementar do que foi firmado entre as mesmas partes contratantes, em dezessete (17) de setembro do corrente ano, mandado registrar por decisão de quatorze (14) de outubro, do Egrégio Tribunal de Contas, conforme aviso dois mil trezentos e cinquenta e cinco (2.355), P. cinquenta e cinco (55).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à União

Operária Amazonense a quantia de trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto seis (6) — Desenvolvimento cultural; inciso seis (6) — Auxílios assistenciais; ítem cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea sessenta e quatro (64) — União Operária Amazonense: trezentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 380.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: As importâncias recebidas pela União Operária Amazonense, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a União Operária Amazonense mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA SEXTA: A União Operária Amazonense prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à União Operária Amazonense, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA: A União Operária Amazonense apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

CLÁUSULA NONA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Alberto Rodrigues Pinto Leite, procurador da União Operária Amazonense, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

8 — Sexta-feira, 30

DIARIO OFICIAL

Dezembro — 1955

WALDIR BOUHID
 ALBERTO RODRIGUES PINTO LEITE
 INOCENCIO MACHADO COELHO NETO
 Testemunhas:
Alvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira.

Anexo ao acôrdo firmado entre a Superintendêcia do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a União Operária Amazonense, em Manáus, para emprêgo da dotação de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para 1955 (anexo 15), destinada à mencionada instituição.

PLANO DE APLICAÇÃO

1 — Para prosseguimento das obras do prédio onde funcionará a União Operária Amazonense, conforme or-

çamento junto, elaborado pelo Setor de Obras	211.680,00
2 — Para satisfação dos compromissos da União Operária Amazonense, relacionados com a conclusão das obras do edifício — sede	68.220,00
3 — Para manutenção do Curso de Prendas Domésticas, mantida pela União:	
a) Corpo docente	80.100,00
b) Outras despesas (material de expediente, limpeza, etc.)	20.000,00 100.100,00
T O T A L	Cr\$ 380.000,00

ORÇAMENTO
ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 211.680,00, destinada ao prosseguimento das obras do Prédio onde funcionará a "União Operária Amazonense".

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	P R E Ç O	
			UNITÁRIO	TOTAL
I ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m	m2	58.80	140,00	8.232,00
II CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	0.20	5.500,00	1.100,00
III FÔRRO				
a) Fôrros em tábuas de marupá, macheadas e bitadas	m2	81.20	150,00	12.180,00
IV PISO				
a) Pisos de madeira de lei	m2	102.50	240,00	24.600,00
b) Pisos de ladrilhos hidráulicos	m2	64.60	200,00	12.820,00
c) Rodapés de madeira	m1	50.30	30,00	1.509,00
d) Rodapés de ladrilho	m1	80.80	70,00	5.656,00
e) Regularização de pisos	m2	167.10	80,00	13.368,00
			58.053,00	
V REVESTIMENTOS				
a) Rebôco interno	m2	191.50	40,00	7.660,00
b) Rebôco externo	m2	61.30	45,00	2.758,50
c) Azulejos	m2	58.00	270,00	15.660,00
			26.078,50	
VI ESQUADRIAS				
a) Esquadrias internas e externas	m2	88.90	600,00	53.340,00
VII SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Colocação de soleiras e peitoris de marmorite	m2	8.70	750,00	6.525,00
VIII INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Instalação de pontos de luz e tomadas	vb			5.500,00
IX INSTALAÇÃO DE ESGÓTO				
a) Serviços de esgotos	vb			3.564,00
X INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
a) Instalação de água potável	vb			2.430,00

XI FERRAGENS

a) Colocação de ferragem nacional de bôa qualida-	vb	12.200,00
de		
Subtotal		189.202,50
Eventuais 10%		18.920,25
Transporte		3.557,25
T O T A L	Cr\$	211.680,00

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Guaporé, para instalação e ampliação de invernadas e fazendas de gado nos Municípios de Pôrto Velho e Guajará-Mirim.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Governo do Território Federal do Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador do mesmo, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, desta capital, às folhas quatrocentos e quatro (404), do livro próprio número cento e quarenta e seis (146), tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à instalação e manutenção de serviços pecuários naquela Território, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de 4 de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à instalação e ampliação de invernadas e fazendas de gado nos municípios de Pôrto Velho e Guajará-Mirim, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Guaporé a quantia de hum milhão duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.280.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econô-

mica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso cinco (5) — Instalação e manutenção de serviços pecuários; item três (3) — Administração do Território do Guaporé; alínea hum (1) — Para instalação, ampliação e manutenção de invernadas e fazendas de gado nos municípios de Pôrto Velho e Guajará-Mirim: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé deverá mandar afixar, diante delas, em local visível, letrreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Guaporé, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a qui-

nhetos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XL), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA : — O Governo do Território Federal do Guaporé terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, representante do Governo do Território Federal do Guaporé, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID
WALTER DE ALMEIDA GONDIM
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO
Testemunhas :
Álvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Guaporé, para a construção e aparelhamento da olaria de Pôrto Velho.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Walter de Almeida Gondim, procurador do Território Federal do Guaporé, conforme procuração que lhe foi outorgada pelo Governador do mesmo, em notas do tabelião Armando de Queiroz Santos, desta capital, às folhas quatrocentos e quatro (404), do livro próprio número cento e quarenta e seis (146), firmaram o presente acôrdo, para o fim especial sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção e aparelhamento da olaria de Pôrto Velho, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16) da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinqüenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto, número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinqüenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA : — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA : — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Guaporé obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à construção e ao aparelhamento da olaria de Pôrto Velho, obedecendo ao plano de aplicação, orçamento e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, dêste ficam fazendo parte, como seus anexos números hum (1) a três (3).

CLÁUSULA TERCEIRA : — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Guaporé a quantia de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), destaca da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso três (3) — Fomento à produção; sub-inciso dois (2) — Matadouros e instalações para aproveitamento de sub-produtos; item três (3) — Administração do Território Federal do Guaporé; alínea dois (2) — Para construção e aparelhamento da olaria de Pôrto Velho : dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO : — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA : — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Guaporé mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.280.000,00,
PARTE DA DOTAÇÃO DE CR\$ 3.000.000,00, DESTINADA À INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INVERNA-DAS E FAZENDAS DE GADO DOS MUNICÍPIOS DE PORTO VELHO E GUAJARÁ-MIRIM.

1 — Arame farpado e grampos, para cerca de campos de criação	Cr\$ 500.000,00
2 — Construção de um (1) curral de madeira, 100 m x 100 m, na fazenda "Maravilha"	100.000,00
3 — Aquisição de reprodutores, novilhas de raça para melhoria do rebanho e bem assim gado cavalar para criação e trabalho	500.000,00
4 — Transporte de animais, incluindo forrageamento, frete, despesas diversas em viagem	150.000,00
5 — Arreios, pertences, utensílios de contenção e ferramentas diversas	30.000,00
TOTAL GERAL	1.280.000,00

mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Guaporé, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Governo do Território Federal do Guaporé apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano, orçamento e planta aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NÔNA : — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrentes mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) promovendo-se, então, a competente coleta de preços. Poderá êste acôrdo ser am-

CLÁUSULA DÉCIMA: — Podera este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de

direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Walter de Almeida Gondim, representando o Governo do Território Federal do Guaporé, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

**WALDIR BOUHID
WALTER DE ALMEIDA GONDIM
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO**
Testemunhas :
**Álvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira**

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

TERRITÓRIO FEDERADO DE
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, PARTE DA
DOTAÇÃO DE CR\$ 2.000.000,00, DESTINADA À CONS-
TRUÇÃO E APARELHAMENTO DA OLARIA DO TER-
RITÓRIO.

1.º) — CONSTRUÇÃO

Construção de 2 barracões de madeira, cobertos de telha, de chão batido de 52 x 10 m. conforme projeto e orçamento anexo 282.106,50

2.º) — MATERIAL (Máquinas)

- | | |
|---|------------|
| a) Uma prensa horizontal tipo (MAROMBA), com dois rolos canalotados de aço, com capacidade de produção diária de 10.000 tijolos | 165.000,00 |
| b) Um laminador dentado com intermediária de engrenagem ... | 75.000,00 |
| c) Um laminador com rolos lisos, refinadores, com acionamento individual em cada rôlo | 75.000,00 |
| d) Uma cortadeira com rolos lisos, mesa com mesa sob rodas | 25.000,00 |

Cr\$ 340.000,00

3.º) — MATERIAL (Peças)

Cr\$ 138.500,00

SUBTOTAL 760.606,50

EN O T A L Cr\$ 1.000.000,00

TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ — **DETALHES DE TELHA PARA A**

**TERRITÓRIO FEDERAL DO GOUV.
ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS (2) BARRA CÕES DE MADEIRA COBERTOS DE TELHA PARA F
CLARIA DO TERRITÓRIO.**

1a. PRIORIDADE

			P R E C O
	U	Q	
D I S C R I M I N A Ç Ã O			UNITARIO T O T A I
IMOS PRELIMINARES			780,00

b) Locação da obra	vb		220,00
c) Escavação para a cravação de esteios	u	45	5,00
			225,00
			1.225,00
II — MADEIRAS			
a) Esteios	u	45	140,00
b) Tesouras	u	30	1.011,20
c) Linhas	m1	265	32,00
d) Terças	m1	212	32,00
e) Ripas	m1	4.452	3,00
f) Cumieiras	m1	106	41,60
g) Pernamancas	m1	353,50	15,00
h) Pregos.....	kg	100	45,00
			4.500,00
			79.468,10
III — COBERTURA			
a) Cobertura com telhas de barro (canal).....	m2	1.359,60	136,00
			184.905,60
IV — MÃO DE OBRA			
a) Mão de obra			16.507,80
T O T A L			Cr\$ 282.106,50

Término de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, para a construção do Pôrto de Parintins.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Boué Bid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Correia, identificado nêste ato como o próprio, chefe do Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS-três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção do porto da cidade de Parintins, no Estado do Amazonas, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais obriga-se a promover a construção do porto de Parintins, nela invertendo a importância de dois milhões duzentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 2.296.000,00), conforme o plano de aplicação que a êste acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que dêste fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia contribuirá com a quantia de duzentos e noventa e seis mil cruzeiros (Cr\$ 296.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia; inciso cinco (5) — Instalações portuárias; item cinco (5) — Estado do Amazonas; alínea dois (2) — Para complementação das verbas já existentes necessárias para o início e conclusão das obras do porto de Parintins, e o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais com a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), verbas do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, exercícios de mil novecentos e cinquenta e três (1953) e mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), atualmente retidas no Banco de Desenvolvimento Econômico. A quantia correspondente à contribuição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUINTA: — O Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas

da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA SEXTA: — O Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NÔNA: — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pú-

blica, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: — O Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de térmos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente término, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Acrísio Fúlvio de Miranda Correia, chefe do Segundo (2.º) Distrito de Portos, Rios e Canais, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID
ACRÍSIO FÚLVIO DE MIRANDA CORREIA
INOCÊNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:
Álvaro de Córdova Rodrigues
Raimundo Nonato Ferreira

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 2.296.000,00 DESTINADA AO PORTO DE PARINTINS.

Escavações para fundações	m3	60,00	90,00	5.400,00
Alvenaria de pedra para construção dos perfis	m3	2.250,00	950,00	2.137.500,00
Transporte, fretes, equipamentos, ferramentas, etc.				134.000,00
Eventuais				19.100,00
				Cr\$ 2.296.000,00

OBSERVAÇÕES: — Do total acima, a parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) refere-se às dotações orçamentárias de 1953 e 1954, respectivamente Cr\$ 500.000,00 e Cr\$ 1.500.000,00 do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para o equipamento do Hospital de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Garibaldi Bezerra de Faria, diretor do Programa do Pará, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao equipamento do Hospital de Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, acôrdo êste firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se tes-

regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo o Serviço Especial de Saúde Pública obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao equipamento do Hospital de Benjamin Constant, no Amazonas, na aquisição do material referido no plano de aplicação que a êste acompanha, como seu único anexo, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordan-

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para a aquisição do material discriminado na relação a que se refere a cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Serviço Especial de Saúde Pública a quantia de setecentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 750.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto cinco (5) — Saúde; inciso dois (2) — Assistência médica sanitária; sub-inciso hum (1) — Hospitais e maternidades: sua construção, equipamento e manutenção; item dez (10) — Serviço Especial de Saúde Pública; alínea hum (1) — Para equipamento dos hospitais de Benjamin Constant e Parintins, no Estado do Amazonas: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: O Serviço Especial de Saúde Pública prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização ao Serviço Especial de Saúde Pública, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre o cumprimento do programa aprovado.

CLÁUSULA SEXTA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: A aquisição do material, para a execução do presente acôrdo, deverá ser feita mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XL), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVÁ: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de têrmos

aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Garibaldi Bezerra Faria, representando o Serviço Especial de Saúde Pública, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID
GARIBALDI BEZERRA DE FARIA
INOCENCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:
Raimundo Nonato Ferreira
Alvaro de Córdova Rodrigues.

Anexo ao convênio firmado entre a S. P. V. E. A. e o Serviço Especial de Saúde Pública, para aplicação da verba de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) destinada a equipamento do Hospital de Parintins, Estado do Amazonas.

PLANO DE APLICAÇÃO

	Cr\$	Cr\$
Material de limpeza	5.975,00	
Material de escritório	77.977,00	
Material diverso	3.397,50	
Material e utensílio de farmácia	7.391,00	
Material e utensílio de laboratório	111.056,50	
Material de copa e cozinha .. .	106.941,00	
Material de enfermagem .. .	60.749,60	
Móveis para administração .. .	46.070,00	
Material de rouparia	86.295,50	
Material médico cirúrgico ..	244.146,90	750.000,00

Têrmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Associação Comercial do Amazonas, para a recuperação do Museu Commercial de Manaus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José Ribamar Siqueira, brasileiro, casado, comerciário, residente em Manaus, presentemente nesta capital, identificado neste ato como o próprio, procurador da Associação Comercial do Amazonas, conforme mandato que lhe foi outorgado em notas do tabelião Milton Nogueira Marques, da cidade de Manaus, nas folhas noventa e oito (98), do livro próprio número setecentos e trinta e um (731), firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao Museu Commercial de Manaus, de propriedade e sob a administração do segundo contratante, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que

lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato, a Associação Comercial do Amazonas obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à recuperação do Museu Comercial de Manaus, de sua propriedade, obedecendo ao plano e plantas que, rubricados pelos representantes de ambas as entidades contratantes, dêste ficam fazendo parte como seus anexos números hum (1) a seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Associação Comercial do Amazonas a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e encargos; consignação nove (9) — Dispositivos constitucionais; sub-consignação zero dois (02) — Recursos para a valorização econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto quatro (4) — Crédito e comércio; inciso três (3) — Divulgação econômica e comercial (art. 7.º, da lei n. 1.806); alínea dois (2) — Pará a organização de mostruários destinados à exposição local e nos principais centros de consumo, nacionais e estrangeiros das matérias primas e produtos amazonianos, que se incumbirão, mediante convênio; sub-alínea hum (1) — Museu da Associação Comercial do Amazonas: quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — As importâncias recebidas pela Associação Comercial do Amazonas, em cumprimento do presente contrato, cobrirão todas as despesas do exercício a que corresponde a respectiva dotação orçamentária.

CLAUSULA QUINTA: — Durante as obras a que se refere o plano de aplicação anexo, deverá a Associação Comercial do Amazonas mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA SEXTA: — A Associação Comercial do Amazonas prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Associação Comercial do Amazonas, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Associação Comercial do Amazonas apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA NONA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano e plantas aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Machado Coelho Neto, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José Ribamar Bentes Siqueira, procurador da Associação Comercial do Amazonas, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de dezembro de 1955.

WALDIR BOUHID

JOSÉ RIBAMAR BENTES SIQUEIRA

INOCÉNCIO MACHADO COELHO NETO

Testemunhas:

Alvaro de Córdova Rodrigues

Raimundo Nonato Ferreira

ESTADO DO AMAZONAS

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00,
DESTINADA A RECUPERAÇÃO DO MUSEU COMERCIAL
DE MANAUS — AMAZONAS

PAVIMENTO TÉRREO

Locais assinalados na planta baixa, com os números 1, 2, 3 e 4:

GRAFICOS ESTATÍSTICOS (0,70 x 0,70 M.) em madeira, alto relevo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, detalhando a distância em quilômetros e horas de vôo entre Manaus e sede dos Municípios amazonenses. Custo do gráfico inclusive material, serviço de desenho, mão de obra, envernizado e adaptação no local	3.800,00
GRAFICOS ESTATÍSTICOS (0,50 x 0,50 M.) em madeira, alto relevo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, sobre navegação fluvial, detalhando a distância em quilômetros e dias de viagem	3.500,00
GRAFICOS ESTATÍSTICOS (0,80 x 0,50 M.) em madeira, alto relevo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, sobre superfície e população dos Municípios do Amazonas, citando cifras nas respectivas divisões administrativas	4.500,00
GRAFICOS ESTATÍSTICOS (0,80 x 0,50 M.) em madeira, alto relevo, pirogravados ou a nanquim sobre verniz, relativo a hidrografia (cursos dos principais rios amazonenses) indicando distância em milhas	3.800,00
Croquis (0,50 x 0,70 M.) da nascente do Rio Amazonas em madeira, alto relevo, em nanquim sobre verniz, detalhando o curso do Rio Amazonas dentro do território peruano e parte em território brasileiro. Custo inclusive material, serviço de desenho, mão de obra e adaptação no local e envernizado	5.000,00

— Croquis detalhando as zonas de fronteiras do Estado do Amazonas, com a Guiana Inglesa a Noroeste (0,50 x 0,40 M.)	2.000,00	
Venezuela ao Norte (0,40 x 0,70 M.)	1.600,00	
Colombia ao Norte e Este (0,40 x 0,50 M.)	2.800,00	
Perú a Este (0,40 x 0,40 M.)	1.500,00	
Bolívia ao Sul (0,40 x 0,40 M.)	1.000,00	
Custo dos cinco croquis inclusive material, mão de obra e adaptação no local, serviço de desenho e envernizamento	8.900,00	
N.º 5 — ROTAS AÉREAS — Mapa do Brasil (1,20 x 1,20 M.) em madeira, alto relêvo, nanquim sobre verniz, detalhando as rotas aéreas, com o número de milhas náuticas entre os pontos de escala dos aviões e nomes das cidades, vilas e capitais, tendo Manaus como ponto de referência divergindo para o interior e convergindo — dos principais centros do país em vôos diretos ou escalantes. Custo do mesmo inclusive materiais, adaptação no local, serviço de desenho e envernizamento	8.500,00	
N.º 6 — ESQUEMÁTICA da Administração da Associação Comercial do Amazonas, com plantas baixas dos quatro pavimentos onde estão assinalados o corpo direutivo do Instituto e os diversos departamentos. Custo das quatro plantas em madeira (0,60 x 0,45 M.), alto relêvo, em nanquim ou pirogravado, inadaptação no local	18.000,00	
N.º 7 — TRÊS AQUÁRIOS para peixes econômicos da região, com capacidade para 3,1/2 metros cúbicos. Custo dos mesmos, inclusive iluminação, serviço de água e esgoto e adaptação no local	18.000,00	
N.º 8 — DÍSTICO DE ENTRADA : "MUSEU COMERCIAL", em letras de madeira, 25x15 cm.	100,00	
N.º 9 — MOSTRUÁRIOS DE MINÉRIOS (2,50 x 1,00 M.) Painel em madeira (0,70 x 0,40), alto relêvo, desenhado a nanquim sobre verniz, detalhando a zona de exploração de manganes, no Aripuanã com estatística removível da produção e mostruário do minério No mesmo: Mapa do Amazonas Geológico (0,70 x 0,60 M.) com as respectivas zonas de formação e ocorrências de outros minérios Detalhe estigráfico de Nova Olinda e mostruário de petróleo (0,50 x 0,50 M.)	6.000,00	
N.º 10 — RECONSTITUIÇÃO das 3 secções que compõem o mostruário de couros de animais selvagens. Custo dos serviços inclusive pintura, substituição dos engradados, material elétrico — aquisição de couros e peles Material fotográfico: 41 fotografias em côres — 40 x 50 cm. a Cr\$ 170,00 Enquadramento das fotografias Gráficos de estatística em letras de madeira, alto relêvo	8.000,00	
N.º 11 — MOSTRUÁRIO DE ARTEFATOS DE COUROS E ARTIGOS PARA VIAJANTES: Custo do painel inclusive material e mão de obra, envernizado, e artefatos de couros de jacaré e de fantasia	3.500,00	
N.º 12 — MOSTRUÁRIO DE ARTEFATOS DE CIPÓ-TIMBÓ-TITICA: Custo do móvel inclusive mostruários do cipó e jogos de mobílias em miniatura	15.000,00	
N.º 13 — MOSTRUÁRIO DE EMBARCAÇÕES — Custo do painel em macacaúba, inclusive os diversos tipos de embarcações que trafegam nos rios amazonenses, desde a ubá ao gaiola e chatinhas	6.970,00	11.000,00
N.º 14/15 — DOIS GRÁFICOS DE PRODUÇÃO (1,40 x 0,70 M.) — Custo dos painéis inclusive materiais, fotografias e estatísticas	1.230,00	3.200,00
N.º 16/18 — DOIS PAINEIS, de face dupla, medindo 3,00 x 1,50 x 0,25 M.) para diversos mostruários. Engradamento de aguano revestido de compensado ou fibra, com garnições de metal cromado. Custo dos mesmos inclusive material elétrico fluorescente, seis tubos de sustentação niquelados, de 2,1/2", envernizado, vidraria para os produtos expostos e 22 chapas fotográficas em vidro (diapositivos) de 40 x 50cm., elucidativas do material exposto	860,00	84.000,00
N.º 17 — MOSTRUÁRIO DE GOMAS — Custo do móvel em aguano, inclusive materiais, mão de obra, envernizado, aquisição dos diferentes tipos de borachas Material fotográfico elucidativo, estatísticas de exportação em alto relêvo Grupo de 4 seções de toros representativos dos diferentes tipos de cortes Utensílios do seringueiro, facas, etc.	18.000,00	18.00,00
N.º 19 — MOSTRUÁRIO DE JUTA — Custo do painel (3,00 x 1,90 M.), em madeira macacaúba, inclusive material elétrico fluorescente, material fotográfico, estatística, mão de obra e envernizado	400,00	5.300,00
N.º 20 — MOSTRUÁRIO DE ARTEFATOS DE FIBRAS — Custo do painel inclusive mão de obra, adaptação no local, envernizado, aquisição de redes de tucum, e outros artefatos	90,00	400,00
N.º 21 — MESA COM PRATELEIRAS para literatura e amostras para distribuição gratuita	18.000,00	28.000,00
N.º 22 — MOSTRUÁRIO DE MADEIRAS — Custo do estande medindo 4,60 x 3,65 x 1,00, inclusive material, mão de obra, serviço de envernizado, fotográfico, estatístico, elétrico fluorescente, peças de madeira; etc.	100,00	8.000,00
No mesmo: um painel de saboarana (2,00 x 1,20m.), com mostruário de instrumentos de música com essa madeira e peças de mercenaria fina. Custo do mesmo inclusive mão de obra, adaptação, etc.	100,00	1.240,00
No mesmo: uma cartográfica do Estado (1,40 x 1,20 m), detalhando as zonas de maior densidade florestal, em madeira, alto relêvo, a nanquim sobre verniz. Custo inclusive adaptação e envernizado Revestimento de 34 m ² da parede de fundo, com lâminas de compensado de 10 mm. envernizadas. Custo inclusive material, mão de obra, envernizado e adaptação no local	100,00	42.000,00
Serviço de eletricidade da rede do Museu inclusive mão de obra, materiais diversos e 16 tubos fluorescentes	860,00	10.200,00
Planificação, desenho de móveis, maquetes dos painéis, plantas deste pavimento	860,00	6.000,00
PRIMEIRO PAVIMENTO		
Ns. 1, 2, 3, 4 e 5 — MOSTRUÁRIOS DE OLEAGINOSAS — Cinco painéis (modelo diferente mas no mesmo estilo e característica dos mencionados sob os números 16 e 18 do pavimento térreo) em aguano, face dupla com 1,20 x 0,80 x 0,20 com tubos de sustentação de 2", em metal cromado. Custo dos mesmos inclusive material elétrico fluorescente, seis tubos de sustentação niquelados, de 2,1/2", envernizado, vidraria para os produtos expostos e 22 chapas fotográficas em vidro (diapositivos) de 40 x 50cm., elucidativas do material exposto	8.850,00	17.000,00
	5.200,00	24.500,00
		20.000,00

Sexta-feira, 30

trico fluorescente, mão de obra, envernizamento, vidraria, etc.
N.º 6 — DIVERSOS — Readaptação e envernizamento do móvel de diversos já existentes (estante em plano inclinado com 5 metros de comprimento e 12 portas envidraçadas). Recuperação do mesmo inclusive serviço elétrico fluorescente nos 12 compartimentos
Ns. 7, 8, 9, 10 e 11 — Readaptação e envernizamento de cinco pequenos móveis já existentes (1 metro de comprimento). Recuperação dos mesmos inclusive material elétrico fluorescente
Ns. 12/15 : MOSTRUÁRIOS DE BEBIDAS — Confecção de 4 painéis para mostruários de bebidas, em madeira branca. Custo dos mesmos inclusive mão de obra, materiais e adaptação no local
N.º 18 — Revestimento de 30 m² de parede de fundo, nas condições já descritas para o pavimento térreo
No mesmo local, atualização do gráfico de estimativa da produção, em madeira, alto relêvo. Custo inclusive material, mão de obra e serviço de envernizamento
Ns. 16/17 — DUAS CARTOGRAFICAS do Amazonas, em madeira, alto relêvo, mostrando os acidentes físicos, divisão administrativa e respectivas sedes, zonas de produção e respectivos produtos. Custo das mesmas, inclusive serviço de desenho, pintura, envernizamento e adaptação no local
Planificação, desenho de móveis, maquetes dos painéis, plantas deste pavimento
Aluguel de um tico-tico por 90 dias e custo da abertura de 1.646 letras e números de diferentes tamanhos em madeira, lixados, pintados nas laterais e adaptação no local ...

T O T A L Cr\$ 506.870,00

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÉNCIAS E LETRAS
DE BELÉM

Concurso de Habilitação

EDITAL DE INSCRIÇÃO

I — De ordem do sr. Diretor, professor Antonio Gomes Moreira Júnior, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a legislação em vigor, estará aberta, entre 2 e 20 de janeiro, a inscrição para o Concurso de Habilitação dos Cursos de MATEMATICA, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, LETRAS CLÁSSICAS e PEDAGOGIA.

II — Os candidatos, mediante requerimento ao Diretor, em impresso próprio, deverão apresentar:

- 1 — Carteira de identidade;
- 2 — Atestado de idoneidade moral;
- 3 — Atestado de sanidade física e mental;
- 4 — Atestado de vacinação anti-variólica;
- 5 — Certidão de nascimento, passada pelo oficial de Registro Civil;
- 6 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
- 7 — Três (3) retratos 3x4;
- 8 — Recibo do pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 60,00;

9 — Prova de conclusão de um dos seguintes cursos:
a) SECUNDÁRIO, pelo regime do Decreto-lei n. 4.244, de 9/4/42, ou pelo da legislação anterior a essa lei, ou nos termos da Lei n. 1.821, de 12/3/1938, para todos os cursos;

b) TÉCNICO DE COMÉRCIO, com a duração mínima de três (3) anos para o curso de Geografia e História;

c) TÉCNICO DE AGRIMENSURA, com a duração mínima de três (3) anos, para o curso de Matemática;

d) NORMAL, de acordo com os artigos 8.^º e 9.^º do Decreto-lei n. 8.530, de 2/1/1946, ou de nível idêntico pela legislação dos Estados e do Distrito Federal, com a duração mínima de seis (6) ou sete (7) anos, para os cursos de Geografia e História, Letras Clássicas e Pedagogia;

e) SEMINARIO, com a duração mínima de sete (7) anos e ministrado por estabelecimento idôneo, para os cursos de Letras Clássicas e Pedagogia;

f) SUPERIOR, cujo diploma esteja devidamente registrado na Repartição competente, para qualquer curso.

III — Além dos habilitados nos cursos de que trata o item anterior, poderão inscrever-se:

a) Os professores já registrados no ensino secundário, com exercício eficiente por mais de três (3) anos, em disciplina do curso em que pretendam matricular-se;

b) Os autores de trabalhos publicados em livros considerados de excepcional valor pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, no curso correspondente ao assunto científico, literário, filosófico ou pedagógico em apreço.

IV — Os diplomas e certificados, estes, em duas vias, devem ser acompanhados de duas vias dos históricos escolares do 1.^º e 2.^º ciclos.

V — As vagas são em número de trinta (30), nos diversos cursos.

VI — O requerimento, instruído com todos os documentos com firmas reconhecidas por Cartório de Belém, deverá ser entregue, pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria da Faculdade, dentro do prazo estabelecido, no expediente das 15 às 18 horas.

VII — As aulas funcionarão, diariamente, das 16,30 às 19,30 horas, podendo haver trabalhos extraordinários, em horário previamente estabelecido pela direção.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciéncia e Letras de Belém, 26 de dezembro de 1955.

a.) Yvette da Costa Nascimento — Secretária.

(Ext. — 30|12|55 e 18|1|56)

(Ext. — 30|12|55)

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

POSTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MARAJÓ
Concorrência Administrativa

EDITAL

Pelo presente Edital e com o prazo de 15 dias, fica aberta Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado, destinado ao Posto de Inseminação Artificial de Arariúna, Ilha do Marajó, Estado do Pará :

"Um grupo elétrico diesel de 6 KVA, trifásico, 127/220, Volts; 50/60 ciclos, 1.500/1.800 RPM, completo com quadro de comando, amperímetro, voltmetro, chave, reostato, instalação elétrica com extensão

de fios até onde necessário, posto e montado em Arariúna".

Os concorrentes apresentarão propostas escritas, em envelope fechado, contendo todas as especificações e detalhes de material, na Séde dos Pôsto de Inseminação Artificial em Belém, à rua Carlos Gomes, n. 169, até as doze horas do dia 14 de janeiro de 1956.

A Chefia dos Postos se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as coberturas de melhor preço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Diretoria do Ensino Superior
FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 8 horas do dia 2 de janeiro, às 18 horas do dia 20 de janeiro de 1956, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira série do curso farmacêutico.

Poderá requerer inscrição ao referido curso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de ... 1934, inclusive a segunda época realizada em março de ... 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106; e 22.167, de novembro de 1932, e a lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o art. 100 do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja fevereiro de 1937;

f) ter concluído quaisquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1º do art. 47 do mesmo Decreto, combinado com o art. 2º

da lei 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do Art. 1º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) os portadores de diploma de Técnico em Contabilidade ou Contadores, devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial, desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de adaptação feitos em Instituto secundário oficial.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor e será instruído com os seguintes documentos:

I) certidão de idade;

II) carteira de identidade;

III) atestado de idoneidade moral;

IV) atestado de sanidade física mental;

V) histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspector que expediu o último certificado; (duas vias);

VI) pagamento das respectivas taxas;

VII) prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita à inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exame em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C.T.A., foi de 25 alunos para a primeira série.

Secretaria da Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 28 de dezembro de 1955.

(a.) Dalila Silveira Coelho da Silva, Secretário.

Visto: — Prof. Dr. Adarezer Coelho da Silva, Diretor.

(Ext. 29 e 30-12-55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
CONCURSO DE HABILITAÇÃO A MATRÍCULA

Edital

De ordem do diretor desta Faculdade, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria n. 591, de 22 de dezembro de 1949, ao que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do sr.

diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às 10 horas do dia 2 de janeiro, às 10 horas do dia 20 de janeiro de 1956, a inscrição ao Concurso de Habilitação à Matrícula na 1.a série do curso odontológico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código do Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário seriado ou não pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo Decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a 2a. época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a 5a. série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

e) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167 de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar nos termos do § 1º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de licença clássica;

h) ser portador de licença científica;

i) os portadores de Diploma de Técnicos em Contabilidade ou Contador, devidamente registrados no Ministério de Educação e Cultura, Diretoria do Ensino Comercial, desde que apresentem certificado de aprovação nos exames de adaptação feitos em instituto secundário oficial.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao sr. dr. diretor e será instruído com os seguintes documentos:

1 — Certidão de Idade.

2 — Carteira de Identidade.

3 — Atestado de idoneidade moral.

4 — Atestado de sanidade física e mental.

5 — Histórico escolar devidamente autenticado pelo Inspector que expediu o último certificado (duas vias).

6 — Pagamento da respectiva taxa.

7 — Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar.

Não será aceita à inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certidões de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número fixado pelo C.T.A. foi de 30 alunos para a 1a. série.

Secretaria da Faculdade de

Odontologia do Pará, 15 de dezembro de 1955.

Cláudio Barata Peníbar — Secretário.

Visto: — Edgar Pinheiro Porto — Inspector Federal, respondendo pelo expediente.

(G. — 29 e 30-12-55)

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de serventuário vitalício do Cartório do 4º Ofício de Escrivão do Civil e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará. O Dr. Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7a. vara privativa dos Feitos da Família e Diretor do Fórum da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa, haver expirado a 26 do corrente o prazo para a inscrição ao concurso para o provimento do cargo de Escrivão do 4º Ofício, do Civil e Comércio da Comarca desta capital, — de conformidade com o edital de abertura publicado pela 1a. vez no DIÁRIO OFICIAL de 26 de outubro do ano corrente, — tendo requerido as suas inscrições ao mesmo concurso o dr. Ruy Guilherme Paratinga Barata e os srs. Antônio Gomes da Silva Filho e José Anselmo de Figueiredo Santiago, as quais foram aceitas. Esta marcado o dia 4 de janeiro do ano vindouro, às 15 horas, na sala de audiências deste Juiz, para o inicio das provas.

E, para conhecimento de todos, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no lugar de costume. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de dezembro de 1955. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão-secretário, o datilografei e subscrevi.

(a.) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

(G. — Dias 30-12; 2 e 4-1-56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Ana R. Bretanha, espanhola, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Hunaitá, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 87,00 metros.

Dimensões:
Frente — 4,60 metros.
Fundos — 58,25 metros.
Área — 267,950 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.122 e à esquerda com o de n. 1.118. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.120.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de dezembro de 1955.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.045 — 30-12-55 e 8 e 18-1-56 — 120,00)

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Santina de Sousa Cardoso, brasileira, de prenças domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na qua-

área: 25 de Setembro, Duque de Caxias, Humaitá e Vileta, a 49,20 metros.

Dimensões:

Frente — 4,90 metros.

Fundos — 48,60 metros.

Área — 238,14 metros, quadrados.

Tem a forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 445, e à esquerda com o de n. 449. Terreno edificado com a barraca de n. 447.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 13.046 — 30|12|55, 10 e

20|1|56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Joana Guedes Alcoforado, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mercedes, Antonio Eaena, Almirante Barroso e 25 de Setembro, de onde dista 57,55 metros.

Dimensões:

Frente — 5,50 metros.

Fundos — 71,50 metros.

Área — 393,25 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 107 e à esquerda com o de n. 113. No terreno há um chalet coletado sob o número 109.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de dezembro de 1955.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 13.047 — 30|12|55, 10 e

20|1|56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de terras

O Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. João Valente do Couto, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbiras, Caripunas, Carlos de Carvalho e Honório José dos Santos de onde dista 80,50 metros.

Dimensões:

Frente — 4,90 metros;

Fundos — 71,50 metros;

Área — 280,35 metros quadrados.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 433 e a esquerda com o imóvel n. 437. No terreno há uma casa coletada sob o n. 435.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

sus reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. 12.983, 20, 30|12|55 e 10|1|56 —

Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Rosa Sarges de Matos, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Soares Carneiro, D. Pedro, Beira-Bar, e Municipalidade, de onde dista 46,00 m.

Dimensões:

Frente — 10,10 m.

Fundos — 62,80 m.

Área — 595,344m².

Travessão — 8,85 m.

Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 214 e à esquerda com o de n. 208. Terreno edificado com um chalet coletado sob o n. 212.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. 12.983, 20, 30|12|55 e 10|1|56 —

Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Hercília Ambrósia de Carvalho, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Curuzú, lote n. 58.

Dimensões:

Frente — 8,00 m.

Fundos — 34,00 m.

Área — 272,00 m².

Tem a forma regular, terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de trinta dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. 12.933 — 10, 20 e 30|12|55 —

Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Wilson Vieira Rayol, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ferreira Pena, Soares Carneiro, Curuçá e 14 de Março a 78,30 metros.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 18,80 metros;

Área — 150,56 metros quadrados.

Forma regular. Confinando de ambos os lados com os restantes do lotamento.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de novembro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(Dis 1, 10 e 30-12-55)

Aforamento de Terras

O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Manoel Inocêncio dos Santos, brasileiro, casado, operário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ferreira Pena, Soares Carneiro, Curuçá e 14 de Março a 78,30 metros.

Dimensões:

Frente — 4,50 metros;

Fundos — 60,00 metros;

Área — 270,00 metros quadrados.

Forma regular. Confinando de ambos os lados com os restantes do loteamento.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. 12.934 — 10, 20 e 30|12|55 —

Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. João Valente do Couto, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbiras, Caripunas, Carlos de Carvalho e Honório José dos Santos de onde dista 80,50 metros.

Dimensões:

Frente — 4,90 metros;

Fundos — 71,50 metros;

Área — 280,35 metros quadrados.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 433 e a esquerda com o imóvel n. 437. No terreno há uma casa coletada sob o n. 435.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

Aforamentos de Terras

O sr. dr. engº Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Gilberto de Moraes Mota, brasileiro, funcionário federal, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Soares Carneiro, D. Pedro, Beira-Bar, e Municipalidade, de onde dista 46,00 m. Dimensões:

Frente — 10,10 m.

Fundos — 62,80 m.

Área — 595,344m².

Travessão — 8,85 m.

Tem a forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 214 e à esquerda com o de n. 208. Terreno edificado com um chalet coletado sob o n. 212.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1955.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. 12.935 — 10, 20 e 30|12|55 —

Cr\$ 120,00)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Hercília Ambrósia de Carvalho, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Curuzú, com frente à passagem.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 18,80 metros;

Área — 150,56 metros quadrados.

Forma regular. Confinando de ambos os lados com os restantes do loteamento.

Convido os heróis confinantes ou os que se jul



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Díario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 4.448

EDITAL
De Citação com o prazo de 60 dias
O Doutor Júlio Freire Gouvêa de
Andrade, Juiz de Direito da 7a.
Vara da Comarca de Belém, Ca-
pital do Estado do Pará, etc..

Faz saber que o presente edital
de citação virem ou dele tive-
rem conhecimento que por parte
de dona Francisca Rodrigues da
Silva, me foi apresentada a peti-
ção do teor seguinte : Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara
desta Comarca, FRANCISCA RO-
DRIGUES DA SILVA, brasileira,
solteira, de 51 anos de idade, de-
prendas do lar, residente e domi-
ciliada nesta cidade, à rua Nova,
n. 60, sob o patrocínio da Assis-
tência Judiciária Cível, vem, com
o devido respeito, na qualidade de
mãe e representante legal da me-
nor Juraci Rodrigues da Silva,
nascida a 22 de outubro de 1942,
propôr contra os possíveis her-
deiros de José Rodrigues Ribeiro,
brasileiro, falecido nesta capital,
no dia 17 de janeiro de 1955, a
presente ação de investigação de
paternidade, com fundamento no
artigo 363, inciso I, do Código
Civil Brasileiro, pelos fatos e fun-
damentos seguintes : Que, em
princípio de 1940, a suplicante
conheceu e passou a viver em
concubinato com o cidadão José
Rodrigues Ribeiro, os quais habi-
tavam a mesma casa onde até
hoje reside a suplicante, à rua
Nova, n. 60. Que, dos atos se-
xuais que manteve com o investi-
gando, resultou a gravidez da su-
plicante, nascendo no dia 22 de
outubro de 1942, a menor Juraci
Rodrigues da Silva. Que, Fran-
cisca, durante todo o tempo em
que esteve amaziana com José,
foi por este teuda e manteúda,
de vez que vez que para ele vi-
via exclusivamente. Que, quando
Francisca concebeu a investigante,
estava concubinada com o de-
ejus. Que, tanto Francisca como
José eram solteiros e não existia
entre ambos quaisquer impedimen-
tos para o matrimônio civil.
A vista do exposto, a suplicante
requer a citação, por edital, dos
possíveis herdeiros do falecido
José Rodrigues Ribeiro, para vi-
rem contestar a ação, pena de
revelia, sendo, afinal, julgada
procedente a ação e reconhecida
a investigante filha natural do
de cuius e, como tal, sua herdeira
e sucessora em linha reta. Pro-
testa por todo o gênero de provas
em direito permitidas, inclusive
a inquirição das testemunhas
abaixo arroladas e produção de
documentos. Valor da Causa
Cr\$ 5.000,00. Pede Deferimento
Belém, 5 de dezembro de 1955.
(aa.) Artemis Leite da Silva, Rói
de Testemunhas: 1) Celina Dutra
dos Santos, residente à rua do
Acampamento, n. 46; 2) Raimunda
Faiva Cavalcante, residente à
Vila Barata, n. 31; 3) Pedro de
Sousa Siqueira, residente à Vila
Barata, n. 32. — Despacho: — D.
A. Citem-se por edital com o
prazo de 60 dias. Em 5 de de-
zembro de 1955 (aa.) Júlio Gou-
vêa. Em consequência mesmo des-
pacho foi expedido o presente edi-
tal pelo qual ficam citados os

EDITAIS JUDICIAIS

possíveis herdeiros de José Ro-
drigues Ribeiro, para responde-
rem aos termos da ação mencio-
nada na petição acima referida
sob as cominações da lei para
que se não alegue ignorância, será
este publicado pela imprensa e
fixado no lugar de costume. Dado
e passado nesta cidade de Be-
lém, Capital do Estado do Pará,
aos vinte e um dias do mês de
dezembro de mil novecentos e
cinquenta e cinco. Eu, Armando
do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a.) Júlio Freire Gou-
vêa de Andrade.

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem
casar o sr. João Corrêa de Vas-
concelos e dona Benedita Rocha
Corrêa.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Beneficiário de Borracha,
domiciliado nesta cidade e resi-
dente à Passagem São Sebastião, n.
100, filho de dona Inês Corrêa.
Ela é também solteira, natural
do Pará, prendas domésticas, do-
miciiliada nesta cidade e residente
à Passagem São Sebastião, n. 100,
filha de Antônio Monteiro e de
dona Marcelina Rocha.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares,
Oficial interina, assino. — a.)
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.039 — 30|12|55 e 6|1|56
— Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o sr. Aluizio Maciel Barral
e dona Maria Figueiredo da Cruz
Mello.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, mecânico, domiciliado nesta
cidade e residente à travessa Mau-
riti, n. 278, filho de José dos Do-
res Barral e de dona Florentina
Maciel Barral.

Ela é também solteira, natural
do Pará, prendas domésticas, do-
miciiliada nesta cidade e residente
à travessa Mauriti, n. 268, filha
de Antonio Sousa de Mello e de
dona Maria Fábia de Figueiredo
Mello.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares,
Oficial interina, assino. — a.)
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.040 — 30|12|55 e 6|1|56
— Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o sr. João José Cardoso de
Oliveira e a senhorinha Juraci-
lena de Jesus Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural de

Portugal, Vila Real, domiciliado

nesta cidade e residente à ave-

nida 15 de Novembro, n. 42, fi-

lho de José Monteiro de Oliveira

e de dona Alzira do Espírito San-
to Cardoso.

Ela é também solteira, natural do

Pará, Belém, prendas domés-
ticas, domiciliada nesta cidade e

residente à rua Dr. Malcher, n.
136, filha de Alexandre Pinto

Cardoso e de dona Palmira de
Jesus Cardoso.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares,
Oficial interina, assino. — a.)
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.043 — 30|12|55 e 6|1|56
— Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o sr. Antônio Wilton Pas-
cos de Carvalho e a senhorinha
Teresinha de Jesus Crispim Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, Belém, motorista, domiciliado
nesta cidade e residente à travessa
14 de Abril, n. 315, filho de
Francisco Barbosa de Carvalho
e de dona Dorvalina Mello de
Sousa.

Apresentaram os documentos
exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares,
Oficial interina, assino. — a.)
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.044 — 30|12|55 e 6|1|56
— Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem
casar o sr. José Ribeiro dos San-
tos e dona Maria do Socorro dos
Santos Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do
Pará, braçal, domiciliado nesta
cidade e residente à Passagem Barão de
Igarapé-miri, n. 38, filha de Rai-
mundo Crispim Dias e de dona
Josefa Souto Dias.

Apresentaram os documentos

exigidos por lei em devida forma,
pelo que se alguém tiver conheci-
mento da existência de qualquer
impedimento denuncie-o para fins
de direito.

Dado e passado nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará,
aos 29 de dezembro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares,
Oficial interina, assino. — a.)
Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 13.044 — 30|12|55 e 6|1|56
— Cr\$ 40,00)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

2a. Pretoria

EDITAL

O dr. José Maria Machado,
3o. Pretor Criminal, respondendo

pela 2a. Pretoria, faz saber aos
que êste lerem ou dêle tiverem

conhecimento que, pelo dr. 4o.
Promotor Público, foram denunciados

João Ulysses dos Santos, paraense,
solteiro, marítimo, residente à rua Triunvirato, n. 103,

e Raimundo Pinheiro, como in-
cursos nas sanções do art. 155,

item IV do § 4o., do mesmo arti-
go. E, como o primeiro denunciado
não foi encontrado para ser citado

pessoalmente, expede-se o presente
edital para que él compareça a esta Pretoria,

no dia 3 de janeiro vindouro, às
10 horas, afim de ser interrogado

acerca do crime de que é

acusado, sob pena de revelia.

Belém, 14 de dezembro de
1955. Eu, Zila Marques Lobato,
escrivão, o datilografei e subscrevi.

O Pretor — José Maria Ma-
chado.

(G. — 20 e 31|12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 1955

NUM. 1.604

Ata da Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão da presente legislatura, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, secretariado pelos Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Alberto Nunes e Luiz Mota da P. S. P. Lourival G. Silva da U. D. N. Carlos Costa de Oliveira pelo P. T. B. e João Jorge Corrêa, João Seráfico, Isaac Soares, José de Miranda Castelo Branco e Guttemberg Rodrigues pelo P. E. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou de mensagem n. 3055 do Sr. Prefeito Municipal e petição de Manoel de Matos Costa solicitando 60 dias de licença para tratamento de saúde. Como primeiro orador ouviu-se a palavra do Sr. Vereador José Castelo Branco, que apresentou em regime de urgência e dispensa de intérlicos um projeto de lei concedendo um auxílio de Cr\$ 6.000,00 anuais em favor da Escola Primária Gratuita mantida pela irmã Carolina Carvalho na zona sedia dos hospitais de isolamento do Estado ainda com a palavra apresentou requerimento solicitando providências do Chefe de Polícia, contra elementos que se agrupam nas proximidades da Praça Amazonas perturbando o sossego público. Falou em seguida o Sr. Vereador Gurjão Sampaio que apresentou requerimento solicitando urgentes providências para a reconstrução do Mercado de Batista Campos, prosseguindo solicitou fosse um ofício pedindo ao Presidente da COAP melhor abastecimento para o mercado do Jurunas. Em seguida ouviu-se a palavra do Sr. Isaac Soares que apresentou dois requerimentos de caráter de urgência solicitando que o Sr. Prefeito determine a quem de direito o pagamento imediato da primeira quota da Companhia Pará-Telefone e dispensa de intérlicos para o projeto de lei do Sr. Luiz Mota que reconhece de utilidade pública o Clube Beneficiente Coronel Fontoura. Prosseguindo o Sr. Luiz Mota que reportou-se sobre o artigo publicado no matutino "Folha do Norte" de autoria do Jornalista João Malato, concernente a pessoa do Dr. Porto de Oliveira. Após apresentou um requerimento pedindo fosse enviado um ofício desta Casa ao Dr. Porto de Oliveira. Em seguida o Sr. Alberto Nunes com a palavra requereu urgência para que seja incluído no plano de obras e melhoramentos da Prefeitura para 1956 o asfaltamento da praça Mauá da Vila do Mosqueiro. Passando a sessão para a primeira parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente submeteu a votação a urgência apresentada pelo Sr. Vereador Castelo Branco, que foi aprovada. Em seguida o pedido de licença do Sr. Vereador Manoel de Matos Costa que foi aprovada. Requerimento do Sr. Vereador Isaac Soares também aprovado. Aprova-

da a urgência, deste requerimento, foi aprovado o mérito deste requerimento, manifestando-se a respeito o Sr. Carlos Costa e Manoel Coelho, este último pedindo adiamento de 24 horas. Em seguida foi aprovado o requerimento do Sr. Alberto Nunes solicitando o asfaltamento da praça Mauá. Requerimento do Sr. Isaac Soares ao projeto do Sr. Luiz Mota, pedindo urgência, também aprovado. Foram também aprovados a conservação do artigo do Sr. Jonalista João Malato, o requerimento n. 307, do Sr. Vereador Ribamar Soares, em paua, o requerimento do Sr. Fernando Gurjão Sampaio solicitando ao Prefeito mandar efetuar o recenseamento toraxico, pela abreugrafia, dos funcionários da Prefeitura. Passando para a segunda parte da Ordem do Dia foi aprovado o Projeto de lei cuja urgência já foi na primeira parte da Ordem do Dia, que concede um auxílio de Cr\$ 6.000,00 para uma Escola Gráfica, tendo o Sr. Alberto Nunes sugerido uma emenda, que também foi aprovada. Em seguida foi aprovado o projeto que reconhece de utilidade pública o Clube Coronel Fontoura, tendo sido aprovados também, em redação final, os processos ns. 396, 397, 395, 291, 284, 417, 181, 161, 412, 416, 279, 379, 378, 406, 50, 377, 265, 394, 227, 271, 390, 418, 185, 375, 419, 229, 292, 293, 263. Em seguida, às 11,30 horas foi encerrada a sessão tendo o Sr. Presidente convocado outra para amanhã à hora regimental tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 26 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário da Sexagésima sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco às 9,30 horas precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão ordinária do presente período, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, fendo a secretaria-lo os Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereadores José Ribamar Soares, Alberto Nunes, Luiz Henrique Mota da Silva, pelo P. S. P. Lourival Gomes da Silva e Filomeno Pauilo de Melo pela U. D. N. Carlos Costa de Oliveira, pelo P. T. B. João Jorge Corrêa, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, João Batista Seráfico, Isaac Soares e José Miranda Castelo Branco pelo P. S. D. Lida e aprovadas as atas das três últimas sessões foi lido o expediente que constou de telegrama do Sr. Juscelino Kubitschek fazendo agradecimento, e Carta do Dr. Porto de Oliveira-

da P. M. B., sendo aprovada contra o voto do Sr. Carlos Costa. Em discussão os requerimentos do Sr. Ribamar Soares solicitando votos de congratulações ao Dr. Alberto Klautau, solicitando pagamento do abono de emergência aos funcionários desta Região, ambos aprovados. Ainda em discussão o requerimento do Sr. Alberto Nunes concernente as sugestões ao equilíbrio financeiro da P. M. B. sendo aprovado. E finalmente o Sr. Lourival G. Silva apresentou um requerimento pedindo ao Prefeito que inclua no plano de obras de 1956, o asfaltamento da Avenida Gentil Bitencourt e Avenida José Bonifácio. Encaminhados os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia foi colodada em discussão o projeto de lei do Vereador Carlos Costa que autoriza o Executivo a abrir o crédito de Cr\$ 1.000.000,00 para a reforma do Mercado do Telegrafo, tendo sido rejeitado. Em discussão e votação o projeto de lei do Sr. Raimundo Noletto, referente ao processo n. 16955, tendo falado contra o Sr. Vereador Alberto Nunes, tendo sido aprovado por maioria. E foram também aprovados todos os processos em paua. E às 11,15 foi encerrada a sessão, tendo o Sr. Presidente convocado outra de caráter extraordinário, tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 31 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Primeira sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas precisamente, reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão ordinária do presente período, sob a presidência do Sr. Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretaria-lo os Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereador José de Ribamar Alvim Soares, Alberto Nunes, Luiz Mota da P. S. P. Lourival G. Silva e Filomeno Melo da U. D. N. Carlos Costa de Oliveira pelo P. T. B. e Isaac Soares, João Seráfico, José de Miranda Castelo Branco, Guttemberg Rodrigues, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio e João Jorge Corrêa pelo P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou de ofícios ns. 57055, 571 e 57255 do Sr. Prefeito Municipal, ofício do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Capanema e mensagem do Governador do Estado. Como primeiro orador ouviu-se o Sr. Vereador Ribamar Soares, que solicitou fosse inscrito nos Anais da Casa, um voto de pezar pelo falecimento do General Caarobier Pereira da Costa, solicitou seja consignado na ata dos trabalhos um voto de saudade a todos os vereadores que tiveram assento nesta Casa, e que

DIARIO DO MUNICIPIO

já são falceados, apresentou um voto de pezar pelo trágico desaparecimento de Agostinho Viegas portero do Forum. Requereu que fosse colocado na segunda parte da Ordem do Dia os processos de aforamento ns. 381-54 e 491-55, e finalmente apresentou requerimento de caráter de urgência e dispensa de intertícios e redação final para os processos ns. 37-55 e 202-55. Em prosseguimento o Sr. Alberto Nunes apresentou denúncia ao plenário, dizendo que os proprietários de predios de Carananduba não pagam imposto predial, acusando o subprefeito da Vila do Mosqueiro de não fazer os devidos lançamentos dos impostos prediais, tendo a este respeito apresentado um requerimento, tendo o Sr. Presidente advertido o orador de que a hora do expediente havia se esgotado, ficou este como primeiro orador inscrito para a próxima sessão. Passando para a segunda parte da Ordem do Dia foi colocado em discussão os requerimentos apresentados pelo Sr. Vereador Ribamar Soares na hora do expediente, tendo sido todos aprovados. Após submetida a discussão e votação a urgência do requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes concernente a comissão de funcionários da P. M. B., também apresentado na hora do expediente. Em prosseguimento usou da palavra o Sr. Vereador Filomeno Melo que apresentou um requerimento para que sejam apreciados na segunda parte da Ordem do Dia da sessão de hoje, em regime de urgência, dispensa de intertícios e redação final o projeto e mensagem do Executivo que altera dispositivos da lei n. 2.797, de 21-10-55, sendo aprovada. A seguir o Sr. Vereador Gurjão Sampaio apresentou requerimento para que o Prefeito determine a quem de direito provisões no sentido de serem colocadas nas normas mínimas de higiene o Mercado Público que funciona na Mundurucus, esquina da Estrada Nova. Passando os trabalhos para a segunda parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente colocou em discussão a mensagem do Executivo Municipal cuja urgência para aprovação na sessão de hoje foi requerida pelo Sr. Vereador Filomeno Melo. Usou da palavra o Sr. Vereador Isaac Soares que após justificativa deu voto contrário de sua bancada manifestando-se a respeito ainda os Srs. Vereadores João Seráfico e Gurjão Sampaio. Colocada em discussão, foi aprovada, contra os votos do P. S. D. A seguir o Sr. Presidente colocou em discussão e votação os processos ns. 465-55, 339-55, sendo aprovados por unanimidade. E como houvesse encerrado a hora regimental o Sr. Presidente encerrou a presente sessão tendo convocada outra de caráter extraordinário para às 11,35, tendo eu segundo Secretário mandado lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 3 de novembro de 1955.

(aa.) Josué Bezerra Cavalcante, Presidente — Jacinto de Pinho Rodrigues, 1.º Secretário — João Batista Seráfico, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Segunda Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco às 9,30 horas, precisamente reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão do presente período sob a presidência do Sr. Vereador Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretaria-lo os Srs. Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Luiz Mota, José Ribamar do P. S. P. Filomeno Melo e Lourival G. Silva, da U. D. N. Carlos Costa de Oliveira do P. T. B. e José de Miranda Castelo Branco, João Jorge Corrêa, João Batista Seráfico, Fernando de Jesus Gurjão Sampaio, Gutemberg Rodrigues,

e Isaac Soares do P. S. D. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi lido o expediente que constou de ofício n. 585, do Sr. Elinho Gonçalves Nogueira, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, fazendo comunicação. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador Alberto Nunes, que continuou a sua oração, interrompida na sessão anterior, concernente a administração da subprefeitura da Vila do Mosqueiro. Concluindo apresentou à Mesa um requerimento em caráter de urgência que solicitava fosse nomeada uma Comissão para a revisão dos impostos prediais, indústria e profissões e estabelecida uma comissão de três técnicos especializados em veículos para examinarem o precário estado em que se encontram os veículos da subprefeitura. Com a palavra o Sr. Vereador José Castelo Branco que apresentou um pedido de informação ao Sr. Prefeito referente a medida do executivo na dispensa aos funcionários extra-numerários que foram despedidos. Prosseguindo apresentou vários pedidos de informações dirigidos ao Sr. Prefeito. Ainda com a palavra o orador apresentou um requerimento no sentido de o Sr. Prefeito determinar a quem de direito a urgente revisão de pintura em alfai na Av. Alcindo Cacela, entrada da Condor, e concluiu pedindo a Mesa seja reiterada ao Sr. Prefeito o envio de diversos pedidos de informações por si feitos em várias sessões anteriores. Prosseguindo o Sr. Vereador Gurjão Sampaio apresentou uma denúncia referente as condições higiênicas de bares hoteis e similares desta Capital. Concluiu apresentando um requerimento no qual solicitou ao Sr. Governador fizesse restabelecer as normas dos comandos sanitários, e mais três solicitando: a) um vidente apelado ao Sr. Prefeito no sentido de ser restabelecida a luz no bairro de Canudos; b) extensão da luz elétrica até à Rua Conceição perimetro compreendido entre Dr. Moraes e 14 de Março; c) instalação de uma torneira pública na Rua Conceição, no mesmo perímetro. Ainda em prosseguimento ouviu-se a palavra do Sr. Vereador Isaac Soares que apresentou requerimento pedindo ao Prefeito em caráter de urgência que determine ao subprefeito do Mosqueiro providências imediatas para a limpeza da localidade Maracajá daquela Vila. Continuando apresentou requerimento pedindo ao Governador imediatas providências para o conserto do posto policial do Guamá. Concluiu apresentando um requerimento pedindo ao Prefeito para incluir no programa do orçamento de 1956 a reforma dos Mercados da Pedreira e Guamá. Ouviu-se a seguir o Sr. Vereador Jacinto Rodrigues que apresentou um requerimento pedindo dispensa de intertícios e redação final para o processo n. 496. E finalmente o Sr. Ribamar Soares que apresentou requerimento pedindo dispensa de intertícios e redação final para o processo n. 535. Passando os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia o Sr. Presidente comunicou estar em mãos da presidência o requerimento do vereador Raimundo Noletto, solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde o qual foi aprovado, por unanimidade. Em prosseguimento foi colocada em votação a urgência do requerimento do Sr. Vereador Alberto Nunes sendo aprovada por unanimidade. Colocado em votação o requerimento propriamente dito, foi este aprovado por unanimidade, juntamente com um aditivo do Sr. Gutemberg Rodrigues. Colocado em discussão e votação o requerimento do Sr. Isaac Soares, concernente a limpeza do local Maracajá, foi este aprovado por unanimidade. Prosseguindo foi colocado em votação o requerimento n. 333 constante da pauta, que mereceu aprovação unânime. Após foi submetida em votação a urgência do requerimento do vereador Jacinto Rodrigues, referente ao

processo n. 496-55, que foi aceito por unanimidade. Em seguida foi submetida a urgência do requerimento do Sr. Ribamar Soares referente ao processo n. 535-55, em votação, sendo aprovado. Prosseguindo o Sr. Presidente após esclarecimentos regimentais colocou em discussão os processos ns. 496-55 e 535-55 sendo ambos aprovados por unanimidade, sendo isto já na segunda Parte da Ordem do Dia. Em seguida entrou em discussão a tabela n. 11 do plano orçamentário referente a Limpeza Pública. Comunicando a presidência haver uma emenda de autoria do Sr. Vereador Jacinto Rodrigues a qual foi rejeitada pela Comissão de Economia e Finanças, e renovada pelo autor. Em discussão a emenda que submetida a votação foi aprovada por maioria. Prosseguindo foi lida a Tabela n. 13 da Secretaria de Administração. Colocada em discussão e votação mereceu aceitação da maioria. E, às 11 horas foi encerrada a presente sessão, tendo o Sr. Presidente convocado outra para às 11 horas tendo eu, segundo Secretário, mandado lavrar esta ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 7 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Quarta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos oito dias de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, Presidente Josué Cavalcante, 1.º Secretário, Jacinto Rodrigues, 2.º Secretário, Isaac Soares, Jorge Corrêa, Castelo Branco, Gurjão Sampaio e Gutemberg Rodrigues, do P. S. D., Alberto Nunes, Luiz Mota e Ribamar Soares, do PSP, Lourival Silva e Filomeno Melo, da UDN, e Carlos Costa. Sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Como primeiro orador o Sr. Vereador Castelo Branco requereu aos órgãos competentes: 1) rigorosa fiscalização a ser observada no Mercado da Cremação; 2) melhoria das praças públicas de nossa Capital e 3) iluminação para a Praça Amazonas. O Sr. Vereador Manoel Coelho requereu a inclusão do asfaltamento da D. Romualdo de Seixas, no plano de 1956. O Sr. Vereador Alberto Nunes, após longas justificativas, requereu a criação de uma agência municipal na Vila do Outeiro. O Sr. Vereador Ribamar Soares requereu: a) consignação de um voto de protesto contra as injúrias assacadas ao Ministro da Guerra pelo jornalista Carlos Lacerda; b) ação da Policia contra o bate-bola efetuado na Praça Brasil; 3) voto de congratulações ao Presidente da Associação dos Fazendeiros do Pará; 4) à COAP para que faça distribuir maior quantidade de carne verde para os mercados; 5) que fossem discutidos na próxima reunião 3 processos de aforamento. Finalmente, apresentou projeto de lei regulamentando o funcionamento de botecinhos em trechos residenciais. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu, em regime de urgência: 1) providências para o pagamento dos diaristas de Icoaraci; 2) providências contra os matadouros clandestinos da Ilha das Onças e Ananindeua, e apresentou um projeto de lei criando o Fundo Municipal da Criança e outro, com dispensa de intertícios, concedendo a perpetuidade da sepultura ao Ex-deputado Raimundo Neves. O Sr. Vereador Josué Cavalcante requereu a cobertura do esgoto, sítio à Passagem Professor Antônio. Na primeira parte da Ordem do Dia após aprovada a urgência, foram discutidos os requerimentos: a) do Sr. Vereador Alberto Nunes, manifestando-se o Sr. Vereador Luiz Mota, a favor, Isaac Soares e João Seráfico que expressaram a necessidade do assunto ser apreciado na C. J. L. Em votação foi aprovado relativo ao voto de pro-

te, pName
testo foi aprovado com o pronunciamento favorável do Sr. Vereador Luiz Mota. O de congratulações também foi aprovado após manifestações dos Srs. Vereadores Alberto Nunes, Luiz Mota e Isaac Soares. Este apresentou um aditivo também aceito. Os requerimentos que pedem inclusão de processos de aforamento em pauta, foram unanimemente aceitos. Os dois acima do Vereador Isaac Soares foram unanimemente aprovados. Ante a notícia de um matutino de que a Câmara já se movimentara no sentido de sua convocação extraordinária, a Mesa, ofereceu os esclarecimentos que julgou oportunos, declarando que tal assunto ainda não fora motivo de constituição. O Sr. Vereador Luiz Mota solicitou que estes esclarecimentos fossem distribuídos à Imprensa. Na Segunda parte em discussão única foi aprovado o processo que agora terreno ao Sr. Eugênio Cavaleiro de Maceió. Em discussão o processo n.º 333, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes que requereu que o mesmo fosse chamado à ordem a fim de serem reparadas as lacunas observadas no seu processamento, o que foi deferido. O projeto que concede perpetuidade de sepultura ao ex-deputado Raimundo Neves, foi unanimemente aceito. O processo n.º 335 foi considerado prejudicado por um anterior aprovado. Os processos ns. 415, 439, 441, foram aprovados sem discussão. O processo 440 baixou em diligência à C. J. L., a requerimento do Sr. Vereador Alves Nunes. E às 11 horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, segundo Secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 8 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos nove dias de Novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, primeiro e segundo secretários, Isaac Soares João Seráfico, Castelo Branco e Gutemberg Rodrigues, do D. S. D. Ribamar Soares, Luiz Mota e Alberto Nunes, do P. S. P. Filomeno Melo e Lourival Silva, da U. D. N. e Carlos Costa, sendo lida e aprovada a aa da sessão anterior. Lido o expediente constante de: petição de Raimundo Garcia, veto n.º 18 mensagens 33 e 34, do Sr. Prefeito, ouviu-se o Sr. Vereador Ribamar Soares para tecer elogios ao trabalho de cadastro que vem realizando a P. M. B., o que proporcionará eficientes resultados na taxação e cobrança do imposto territorial. O Sr. Vereador Castelo Branco requereu: 1) providências a fim de ser procedida a tuberculização de todo o gado leiteiro de Belém; 2) que seja cumprido o Regulamento Sanitário, no referente à conservação de louças e talheres, nos hotéis; idem, no respeitante às instalações de estabulos; idem, no relativo às instalações das fábricas de dóce; idem no respeitante à distribuição de pão à domicílio; 6) objetivando a criação de uma escola na Matinha e outra no Acampamento; 7) no sentido de ser construído um mercado público na Matinha. Com relação ao ofício descontado do Secretário do Interior e Justiça o qual a Câmara decidiu devolvê-lo, e que, de cuja devolução o referido Secretário não tomou conhecimento, a Mesa resolveu solicitar as providências cabíveis ao caso, diretamente ao Sr. Governador do Estado, submetendo, entretanto, tal decisão à consideração do Plenário. O Sr. Vereador Isaac Soares, então requereu

que fosse dirigido ao Governador o protesto desta Casa pela atitude anti-protocolar do Sr. Secretário de Estado. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, em discussão a decisão da Mesa e este último requerimento ouviram-se os Srs. Vereadores Filomeno Melo favorável, Ribamar Soares discordando na forma como se redigira o requerimento e Alberto Nunes concordando com a proposta da Mesa. Em votação foi aprovada a proposta por unanimidade e o requerimento com abstenções dos Srs. Vereadores Alberto Nunes e Jacinto Rodrigues e com restrições do Sr. Vereador Ribamar Soares. Em face das controvérsias surgidas em Plenário quanto à necessidade ou não de se submeter à apreciação o requerimento aludido, em virtude de já se ter aprovado a proposta da Mesa, a Presidência ameaçou suspender os trabalhos. Na Segunda parte da Ordem do Dia, em discussão única, foi aprovado o processo n.º 443, por unanimidade. Em virtude de se ter retirado alguns dos Vereadores que compareceram a esta sessão. Foi, às 11 horas, suspensa a sessão, solicitando o Sr. Vereador Luiz Mota que se registrasse o nome dos presentes, o que faço a seguir: Srs. Vereadores Josué Cavalcante, Jacinto Rodrigues, Alberto Nunes, Luiz Mota, Carlos Costa e Isaac Soares. E, por falta de número legal, foi a presente sessão encerrada, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da quinquagésima oitava sessão ordinária do primeiro período da terceira legislatura.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro reuniu a Câmara Municipal de Belém, em mais uma sessão sob a presidência do Sr. Vereador Manoel de Almeida Coelho, tendo a secretariado os Srs. Vereadores Josué Cavalcante e Jacintho Rodrigues. Procedida a chamada foi esta respondida pelos Srs. Vereadores Ribamar Alvim Soares, Alberto Nunes, Luiz Mota, pelo P. S. P.; Lourival G. Silva, pela U. D. N.; Carlos Costa de Oliveira pelo P. T. B. e João Jorge Corrêa, Fernando Gurjão Sampaio, João Batista Seráfico de Assis Carvalho, Isaac Soares, José Castelo Branco, Gutemberg Rodrigues pelo P. S. D. Lida e aprovada a aa da sessão anterior. Lido o expediente constante de: petição de Raimundo Garcia, veto n.º 18 mensagens 33 e 34, do Sr. Prefeito, ouviu-se o Sr. Vereador Ribamar Soares para tecer elogios ao trabalho de cadastro que vem realizando a P. M. B., o que proporcionará eficientes resultados na taxação e cobrança do imposto territorial. O Sr. Vereador Castelo Branco requereu: 1) providências a fim de ser procedida a tuberculização de todo o gado leiteiro de Belém; 2) que seja cumprido o Regulamento Sanitário, no referente à conservação de louças e talheres, nos hotéis; idem, no respeitante às instalações de estabulos; idem, no relativo às instalações das fábricas de dóce; idem no respeitante à distribuição de pão à domicílio; 6) objetivando a criação de uma escola na Matinha e outra no Acampamento; 7) no sentido de ser construído um mercado público na Matinha. Com relação ao ofício descontado do Secretário do Interior e Justiça o qual a Câmara decidiu devolvê-lo, e que, de cuja devolução o referido Secretário não tomou conhecimento, a Mesa resolveu solicitar as providências cabíveis ao caso, diretamente ao Sr. Governador do Estado, submetendo, entretanto, tal decisão à consideração do Plenário. O Sr. Vereador Isaac Soares, então requereu

tigo do jornalista Mario Pinto Serpa, sob o título "A tragédia da Amazônia", pedindo a anexação da Amazônia à Venezuela, requereu que seja encaminhado ao Sr. Presidente da República, comunicando o fato e enviando um exemplar do jornal com o referido artigo, para que o citado jornalista seja chamado para prestar os esclarecimentos cabíveis. Na 1a. parte da Ordem do Dia foi aprovado o requerimento que autoriza o abastecimento do Mercado do Jurunas, com aditivo, requerimento do Vereador Fernando Sampaio ao Mercado de Batista Campos; do sr. Castelo Branco que pede providências para a molecagem da Praça Amazônia e do sr. Vereador Isaac Soares que solicita o pagamento à Pará Telephone, tendo sido todos estes aprovados.

Na 2a. parte da Ordem do Dia em discussão o Processo 454, tendo o sr. Vereador Alberto Nunes pedido que volte à Comissão de Justiça e Legislação o que foi aceito. O processo 330 que tinha parecer contrário da Comissão de Economia e Finanças, foi discutido pelo Vereador Alberto Nunes, que combateu o aludido parecer o qual em votação foi rejeitado, sendo aprovado o projeto original, após manifestações do Vereador Jacinto Rodrigues e Isaac Soares, ambos contrários ao parecer da Comissão de Finanças. O processo 331/55 por despacho da Mesa foi devolvida à Comissão de Justiça e Legislação a fim de ser cumprido o art. 57 do Regimento, tendo em vista uma questão de ordem suscitada pelo Vereador Alberto Nunes. O processo 335/55 prejudicado com a aprovação de matéria idêntica em sessão anterior, foi retirado da pauta por despacho da Mesa a pedido do Vereador Isaac Soares. Os demais processos constantes da pauta, em discussão única e redação final, foram aprovados, sem alteração. E às 11,30 foi encerrada a presente sessão, tendo eu, 2º secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 9 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, 1.º e 2.º secretários.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

a tratar foi encerrada a presente sessão tendo eu segundo secretário mandado lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, 28 de outubro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, 1.º e 2.º secretários.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Lourival Gomes da Silva, 2.º Secretário.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Sr. Vereador Alberto Nunes considerado prejudicado. A seguir, a Mesa indeferiu o pedido, tendo o Sr. Vereador Isaac Soares constatado ferir o artigo quarto fechar a Constituição. O Sr. Vereador Luiz Mota apresentou duas emendas que foram aprovadas juntamente com o processo em discussão. E, às 11,40 horas foi encerrada a presente sessão tendo o Sr. Presidente convocado outra para amanhã à hora regimental, tendo eu, segundo secretário mandado lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 10 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Sétima Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos onze dias de mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,40 horas, foi aberta a sessão presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues, nas primeira e segunda secretarias, Isaac Soares, Castelo Branco, João Seráfico e Gutemberg Rodrigues, dô P. S. D., Ribamar Soares, Luiz Mota e Alberto Nunes do P. S. P., Louviral Silva e Filomeno Melo, da U. D. N. e Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente sobre a Mesa: ofícios ns. 596, 592, 602, 6 036 593, do Sr. Prefeito e ofício n. 64, do Sr. Pedro de Castro Alvarez, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes, que em regime de urgência, requereu: 1) que fossem readmitidos os diaristas dispensados da Subprefeitura de Mosqueiro; 2) que seja adquirido um jipe para o Comissariado de Polícia da Vila citada. O Sr. Vereador Isaac Soares requereu, com urgência: 1) que seja cumprido o dispositivo n. 71, da Lei Orgânica e congratulações: a) ao Sr. Vereador Louviral Silva, pelo transcurso de seu aniversário; b) à revista "O Tico Tico", pelo seu cincuentenário. O Sr. Vereador Louviral Silva, também, em regime de urgência, solicitou o restabelecimento da linha de ônibus Cremação Independência". O Sr. Vereador Ribamar Soares apresentou um projeto de lei concedendo um auxílio à F. D. D. e requereu a inclusão em banha do projeto que concede auxílio ao D. A. de Direito. Finalmente, o Sr. Vereador Filomeno Melo requereu ao Governador medianamente conciliação com o Sindicato respectivo a fim de que, em face de dificuldades, seja dilatado o prazo da instalação obrigatória de chaminés nos carros a óleo crú. Na primeira parte da Ordem do Dia, os requerimentos em caráter de urgência, apresentados pelos Srs. Vereadores Isaac Soares, Alberto Nunes, Louviral Silva e Filomeno Melo, bem como o do Sr. Vereador Luiz Mota, que pede dispensa de intertícios para o processo n. 515 foram caititos por unanimidade. Em discussão o requerimento n. 379, ouviram-se os Srs. Vereadores Filomeno Melo, que apresentou emenda, João Seráfico e Luiz Mota, favoráveis. Em votação foi aprovado o requerimento com a emenda. O Sr. Vereador Carlos Costa, em seguida, requereu ao Governador que recomende maior presteza no encaminhamento de processos que pedem remoção de canalização de água. Na Segunda parte em discussão o projeto de lei que concede um auxílio ao D. A. de Direito, pronunciaram-se favoráveis os Srs. Vereadores Louviral Silva, Ribamar Soares, Isaac Soares, Filomeno Melo e Luiz Mota, e contrário, Alberto Nunes sendo aprovado, o mesmo acontecendo com o processo n. 515. Em segunda discussão, forma aprovados os processos que doa sepultura a José Rodrigues Viana e que denomina Pio X parte da Generalíssimo Deodoro, este con-

traos votos dos Srs. Vereadores Manoel Coelho e Alberto Nunes. E, às 11,25 horas, foi encerrada esta sessão, sendo convocada outra para amanhã às 11 horas, tendo eu, segundo secretário mandado lavrar a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Primeiro Período da Terceira Legislatura.

Aos quatorze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco, às 9,30 horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores Manoel Coelho, presidente, Josué Cavalcante e Jacinto Rodrigues nas duas secretarias, Isaac Soares, João Seráfico, Castelo Branco, Jorge Corrêa e Gutemberg Rodrigues, do P. S. D., Louviral Silva e Filomeno Melo, da U. D. N., e Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Lido o expediente constante de ofício do Sr. Cesar Pires, ouviu-se o Sr. Vereador João Seráfico para investigar se amanhã haveria sessão, a de encerramento. O Sr. Vereador Luiz Mota solicitou que se consultasse o Plenário. Os Srs. Vereadores Isaac Soares, Filomeno Melo e Luiz Mota pronunciaram-se favoráveis à observância do Regimento, isto é, que se encerre amanhã. Os Srs. Vereadores João Seráfico e Isaac Soares solicitaram adiamento de inscrição para amanhã. O Sr. Vereador Ribamar Soares requereu a transcrição nos Anais do artigo "Batalha da Ambição". O Sr. Vereador Alberto Nunes apresentou um projeto de lei desapropriando um terreno, por necessidade social". Na Primeira parte da Ordem do Dia foi dispensada a leitura dos pareceres, com assentimento do Plenário, e a seguir, foram aprovados os requerimentos dos Srs. Vereadores Ribamar Soares e Carlos Costa. O Sr. Vereador Alberto Nunes comunicou que ia se retirar por doença em pessoa de sua família. Na segunda parte, foram aprovados, em discussão única os pareceres aos processos ns. 464, 294 e 191. Em discussão única o parecer contrário ao projeto que autoriza a desapropriação de predios à Pedro Raio, ouviram-se contrários ao parecer os Srs. Vereadores Filomeno Melo e João Seráfico, sendo aprovado o projeto com uma emenda modificativa apresentada pela Mesa. Em discussão o processo n. 470, com o parecer contrário da Comissão de Obras, pronunciaram-se contrários ao mesmo os Srs. Vereadores Isaac Soares, Louviral Silva e Filomeno Melo, bem como o do Sr. Vereador Luiz Mota, que pede dispensa de intertícios para o processo n. 515 foram caititos por unanimidade. Em discussão o requerimento n. 379, ouviram-se os Srs. Vereadores Filomeno Melo, que apresentou emenda, João Seráfico e Luiz Mota, favoráveis. Em votação foi aprovado o requerimento com a emenda. O Sr. Vereador Carlos Costa, em seguida, requereu ao Governador que recomende maior presteza no encaminhamento de processos que pedem remoção de canalização de água. Na Segunda parte em discussão o projeto de lei que concede um auxílio ao D. A. de Direito, pronunciaram-se favoráveis os Srs. Vereadores Louviral Silva, Ribamar Soares, Isaac Soares, Filomeno Melo e Luiz Mota, e contrário, Alberto Nunes sendo aprovado, o mesmo acontecendo com o processo n. 515. Em segunda discussão, forma aprovados os processos que doa sepultura a José Rodrigues Viana e que denomina Pio X parte da Generalíssimo Deodoro, este con-

Filomeno Melo, da U. D. N. Carlos Costa, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior. Como primeiro ador o Sr. Vereador Isaac Soares requereu: 1) inserção de um voto de congratulações pelo transcurso do aniversário do "O Liberal"; 2) um voto de louvor à bancada de Imprensa pela maioria criteriosa com que noticiou a vida legislativa neste período. O Sr. Vereador João Seráfico, a seguir, fez um retrospecto da conduta de sua bancada, lamentando que a mesma não tenha tido um trabalho profíquo em favor da coletividade, em face da falta de apoio da bancada governista, a qual muitas vezes, dada à força do número subtrai os processos à análise dos membros da oposição não lhes permitindo assim uma manifestação segura sobre os mesmos. O Sr. Vereador Alberto Nunes, com a palavra, inicialmente declarou não ser sua vontade usar, no momento, d'apalavra já que se tratava de uma sessão de caráter solene, todavia, dada à falta de cortezia parlamentar do orador que lhe a tecedeu pronunciando-se desairado à conduta da bancada governista, ali estava para demonstrar que sempre soube se conduzir na vida parlamentar, sendo, disso, prova incontestável a sua reeleição, e, apesar dos autos elogios do Sr. Vereador João Seráfico podia acrescentar

que, se realmente o Orçamento saía envolto de erros parte da culpa cabia à sua bancada que se mostrou indiferente à tão magnifico assunto, quando o caminho mais indicado seria a colaboração. Na primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados unanimemente os dois requerimentos do Sr. Vereador Isaac Soares. Na segunda parte, foram, em segunda discussão, aprovados os processos ns. 451, 80 e 449. O Sr. Presidente, a seguir, apresentou um relatório das atividades legislativas ao término de seu primeiro período. Terminando o Sr. Vereador Ribamar Soares apresentou desculpas aos seus pares se alguma vez, no calor das discussões, tenha se mostrado menos cortês e teceu elogios à Secretaria da Câmara pela colaboração inestimável que prestou para o bom desenrolar dos trabalhos deste Legislativo. E, às 11 horas, foi encerrada a presente sessão, tendo eu, segundo secretário, mandado lavrar esta ata que, após aprovada, será assinada pela Mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belém, em 15 de novembro de 1955.

(aa.) Manoel de Almeida Coelho, Presidente — Josué Bezerra Cavalcante, 1.º Secretário — Jacinto de Pinho Rodrigues, 2.º Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2.970 — DE 9 DE DEZEMBRO DE 1955
Cria cargo no Quadro Único Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criado, no Quadro Único, o cargo de Chefe de Estatística Econômica, padrinho B, de Provimento efetivo, lotado no Departamento Municipal de Estatística.

Parágrafo único. O cargo ora criado será obrigatoriamente preenchido com a nomeação do funcionário que se encontra no

exercício da função gratificada de Chefe de Secção de Estatística Econômica.

Art. 2.º Para a execução da presente lei, fica aberto no exercício corrente o crédito necessário, e, no ano vindouro, no montante exato e necessário à sua abertura, até sua inclusão na Lei Orçamentária.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1955.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Pádua Costa
Secretário de Administração
Orlando Cordeiro
Secretário de Finanças

BOLETIM ELEITORAL

ACÓRDÃO N. 5.991
Proc. 4.208-55

Prestação de contas — Responsáveis: Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria dêste T. R. E..

O Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria dêste T. R. E., recebeu da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Pará, no dia 12 de dezembro de 1955, o adiantamento de Cr\$ 3.000,00

(três mil cruzeiros), para entre-

gar no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal,

subordinadas à Verba 2 — Ma-

terial; Consignação 04 — Con-

sumíveis e Lubrificantes, etc.; 04 — Justiça Eleitoral; 02 —

Tribunais Regionais Eleitorais

nos termos da requisição do ofício n. 2.251-55, de 14 de no-

vembro de 1955, do Exmo. Sr.

Desembargador Presidente dêste

T. R. E., à Delegacia Fiscal do

Tesouro Nacional no Pará (fls.

5).

O mencionado responsável or-

ganizou a competente prestação

de contas que, devidamente in-

struída, foi encaminhada com o

ofício n. 2.398-55, de 24 de de-

zembro de 1955, à consideração

do Exmo. Sr. Desembargador

Presidente, que submeteu ao jul-

gamento dêste Tribunal.

Isto posto:

Considerando que a despesa

efetuada foi imputada ao título orçamentário devido;

Considerando que a aplicação e comprovação do adiantamento se processaram dentro do prazo fixado pela lei n. 830 (de 23 de setembro de 1949);

Considerando que o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional nada opôs à aprovação da referida prestação de contas, em seu parecer de fls. 8 e verso;

Acordam, os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, julgar boa e legal a aplicação dada pelo Sr. Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria dêste T. R. E., ao adiantamento de Cr\$ 3.000,00

(três mil cruzeiros), para entre-

gar no prazo legal, no pagamento de despesas deste Tribunal,

subordinadas à Verba 2 — Ma-

terial; Consignação 04 — Con-

sumíveis e Lubrificantes, etc.; 04 —

Tribunais Regionais Eleitorais

nos termos da requisição do ofício n. 2.251-55, de 14 de no-

vembro de 1955, do Exmo. Sr.

Desembargador Presidente dêste

T. R. E., à Delegacia Fiscal do

Tesouro Nacional no Pará (fls.

5).

Registre-se, publique-se e co-

munique-se à Delegacia Fiscal do

Tesouro Nacional no Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Re-

gional Eleitoral do Pará, em

26 de dezembro de 1955.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P.

Joaquim Norões e Souza, Re-

lator — Augusto de Borborema

Souza Moita — Milton Leão

de Melo — Júlio Gouvêa. Fui

presente, Otávio Melo, Proc. Reg.